



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

**Manifestação**

**Processo SEI:** 6068.2023/0008048-0

**Processo:** AD 28672-23-SP-DIR

**Interessado:** Direcional Engenharia S/A.

**INCRA:** 6383580909807

**Local:** Av. Diogo Gomes Carneiro, s/n – Raposo Tavares

**Assunto:** Certidão de Diretrizes para Desmembramento

**Legislação Vigente:** Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

**Nº de Unidades habitacionais previstas:** 1.404

**PRONUNCIAMENTO nº 186/CAPPS/2023**

A CAPPS, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2023, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Diretrizes de Desmembramento, onde:

01. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;
02. Seja obtido junto à SIURB/PROJ-4 as informações de praxe referentes as diretrizes hidráulicas/hidrológicas;
03. PLANURB solicita reserva de 4000,00m<sup>2</sup> para a Área Institucional, podendo para isso ser retirada área da Área Verde obedecendo-se a frente mínima de 10 metros, e a destinação de Área Pública total de 20%;
04. SMT/CET faz as seguintes recomendações:
  - a. Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;
  - b. Os acessos aos lotes do empreendimento deverão ser estudados de forma a garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura;
  - c. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento;
  - d. Caso esteja previsto *cul de sac* no viário interno deve ser previsto raio mínimo de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte;
  - e. As vias de acesso ao empreendimento deverão permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência, de forma que seja possível atender todas as edificações;

f. As vias internas do empreendimento deverão ser dimensionadas (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc).

São Paulo, 09 de outubro de 2023.

## **Wilson Roberto dos Santos Júnior**

Presidente da CAPPs

Portaria nº46/2022/SMUL-G

### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Wilson Roberto dos Santos Júnior, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Gonçalves Lima Malheiros, Luiz Gustavo Balbino, Rosimeire Lobato e João Justiniano dos Santos.

### **OUTRAS PRESENCAS:**

Marília Hamada, Daniella Romani Vidal e Cecília Ungaretti Jesus.



**Wilson Roberto dos Santos Junior**

**Presidente**

Em 09/10/2023, às 19:21.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091411660** e o código CRC **AF0381ED**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6068.2023/0009659-0

SEI nº 091411660